



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 354/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI O GRUPO TÉCNICO (GT) PARA DEFINIÇÃO E ADOÇÃO DE RESPOSTAS RÁPIDAS NO ENFRENTAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a alternância dos cargos públicos, rotatividade de profissionais, afastamentos e licenças previstas em lei e a necessidade de fortalecer a interinstitucionalidade visando a efetividade na execução das ações estratégicas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico (GT) para definição e adoção de respostas rápidas no enfrentamento dos casos suspeitos ou confirmados para infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por:

CAMILA DA COSTA CORREIA
FRANCISCO PAULO DE LIMA NETO
LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
JANAÍNA DA COSTA NEGREIROS
KAREN KELLY SANTIAGO SALES
MARIA CATIANE DA CUNHA COSTA
MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATEUS TORQUATO DO NASCIMENTO
MICHELE MACIEL DA SILVA
OZANI FERREIRA DE MELO
RACIBY SAMPAIO DE CASTRO
RENATA BARBOSA DA SILVA
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA LIMA
SAMILI NASCIMENTO SILVA MELO
SHEILIANE CORREIA COSTA
VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica designada a Secretária Municipal de Saúde, JANAÍNA DA COSTA NEGREIROS, como coordenadora e interlocutora junto aos demais órgãos quanto às ações e atividades propostas, representando a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.

Parágrafo único – As ações e propostas apresentadas pelo Grupo Técnico devem ser enviadas aos órgãos de interesse, o qual deve adotar as providências cabíveis quanto à sua análise e implementação, se cabível.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Técnico são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Registe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal